



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, incluindo a remoção e correto descarte de vidros velhos, das Unidades de Ensino e Administrativas da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|--------|----------------|--|
| 1 | 876.33 | M ² | Vidro Incolor (4 mm). Fornecimento e instalação de vidro liso incolor 4 mm (incluindo todos os materiais e acessórios necessários). Tipo de fixação: baguete madeira, baguete alumínio ou massa. Incluindo a remoção e correto descarte de vidros velhos. |

O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

1.2 – Vidro liso incolor de 4 mm; fornecimento e instalação dos vidros incluído todos os materiais e acessórios necessários para a instalação; o tipo de fixação poderá ser em: baguete de madeira, baguete de alumínio com escovinha vedação ou massa, dependendo do modelo das janelas e portas que precisarão do serviço. Incluindo a remoção e correto descarte de vidros velhos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros tem por finalidade atender à demanda da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por um período de 12 (doze) meses.

A necessidade dessa contratação se faz pela quantidade de vidros quebrados, trincados e velhos para a segurança de todos que fazem uso dos locais e segurança também dos prédios, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local.

Evitar invasão de pessoas que entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos.

Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.



Os vidros usados atualmente nas escolas são os liso de 4mm, sendo esses vidros extremamente frágeis e que frequentemente estão quebrados devido pedras e bolas que são arremessadas contra os mesmos durante as brincadeiras dos alunos, e nas trocas são esses que serão substituídos por vidros novos.

2.1 – DA TÉCNICA ESTIMATIVA

Considerando que o objeto, vidro incolor de 4 milímetros, será utilizado para substituição dos vidros danificados.

Foi considerado na técnica estimativa, a proximidade de quadras esportivas e/ou pátios, onde há prática de educação física, aumentando a incidência de impactos com bolas, necessitando assim de um vidro mais espesso e resistente.

Como o material solicitado é de difícil estimação por sua necessidade depender de vários fatores, tais como: a vida útil do material; atos de vandalismo; manutenções corretivas; entre outros fatores. Portanto para a construção da técnica estimativa o parâmetro utilizado se baseia nas metragens quadradas construídas das Unidades Escolares e Administrativas juntamente ao índice de iluminação e ventilação do Código de Obras do Município de Angra dos Reis (Lei nº 2087 de 23 de janeiro de 2009), e uma porcentagem estipulada de 5% de manutenção corretiva e 10 % de reserva técnica e seu arredondamento totalizando 876,33 m².

2.2 – DO SERVIÇO E LOCAL DE ENTREGA

- A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, que requisitar os serviços, ir ao local, fazer a medição dos vidros a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;
- Entregar/instalar o objeto, no prazo máximo em 10 (dez) dias úteis, nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da Ordem de serviço emitida pela Secretaria;
- A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, baguetes, equipamentos e ferramentas, de acordo com o tipo de janela podendo ser de alumínio, madeira ou ferro;



- Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;
- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: xxxxxxxxx, Ficha: xxxxxxxxx

Natureza da despesa: **33903024** - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

Dotação Orçamentária:

20.2012.12.361.0214.2139.33903024.15001001
20.2012.12.361.0214.2139.33903024.15730000
20.2012.12.366.0214.2139.33903024.15001001
20.2012.12.366.0214.2139.33903024.15730000
20.2012.12.367.0214.2433.33903024.15001001
20.2012.12.367.0214.2433.33903024.15730000
20.2012.12.365.0214.2428.33903024.15001001
20.2012.12.365.0214.2428.33903024.15730000
20.2012.12.361.0204.2002.33903024.15001001
20.2012.12.361.0204.2002.33903024.15730000
20.2012.04.122.0204.2753.33903024.15000000
20.2012.12.361.0213.2115.33903024.15000000
20.2012.12.361.0213.2645.33903024.15000000
20.2012.12.364.0214.2123.33903024.15000000

4– DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:



4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

4.2 - **A entrega será parcelada.** O prazo de entrega dos materiais, será de 10 **(dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

4.3 - O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, no horário comercial.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.



7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.2. Credenciar, junto à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.1.9. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,



explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.4. O aceite do setor competente da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

9.1.5. O prazo da(s) montagem(ns) ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) no item 1.2 deste Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), será(ão) apontado(os) na Ordem de Serviço e/ou Empenho, que deverá ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação**

Inovação, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização evento, podendo ser continente e/ou ilha.

9.1.6. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

9.1.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

9.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima, inclusive para a baía da Ilha Grande, quando houver locação para a ilha.

9.1.9. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.10. Além das sanções referidas no **subitem 9.1.9**, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a



Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

11 – ANEXOS:

11.1. Anexo A – ÓRGÃO GERENCIADOR

11.2. Anexo B – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.3. Anexo C – CÓDIGO CATSER

11.4. Anexo D – LOCAIS DO SERVIÇO

Angra dos Reis, de de 2023.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em de de 2023.

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesas